



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 68/17

Edital de Pregão Presencial para aquisição de Materiais de Construção e Materiais Diversos para a Prefeitura de Barão de Cotegipe.

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua Princesa Isabel, 114 – Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina e por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 2.417/17 de 06/02/17, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, com adjudicação por item, sob a forma de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, visando aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**.

Sendo que os envelopes contendo habilitação, propostas e credenciamento deverão ser entregues até as 12h do dia 03 de Julho de 2017 e os lances iniciarão na data de 04 de Julho de 2017 as 8:30h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

Constitui o presente Edital Pregão Presencial nº 008/17 - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e diversos. (Conforme Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. No dia, hora e local designado neste Edital serão recebidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, os documentos e o credenciamento exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

C) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE – CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

no **ANEXO III Modelo de Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital. Anexar também, cópia de Documento de Identificação com FOTO do representante da empresa que estará presente no dia dos lances, para fins de reconhecimento do nome da procuração, credenciamento ou contrato social.

3.1.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.1.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante **apenas** de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial.

3.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue:

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [**Versão 3.5-B**] este arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta.

O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura juntamente com o edital. Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Deve-se gerar o arquivo de retorno e gravá-lo em Pen Drive ou CD, sem modificar o nome.

As marcas e demais descrições dos itens entregues devem ser a mesma da Proposta, sendo que não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na Proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

5.1.1. A proposta deverá ser impressa pelo programa SYSPROPOSTAS, devendo a mesma ter o carimbo com CNPJ da empresa, data, assinatura ou rubrica em todas as páginas da proposta. O CNPJ da licitante deverá ser obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no Edital e constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 03 (três) casas decimais.**

5.1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5 **Não serão aceitos valores acima do VALOR DE REFERÊNCIA.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no **envelope nº 02 – Documentação**, os seguintes documentos:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.**

6.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.3. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.8. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**conforme modelo Anexo II**);

6.1.9. Declaração de Idoneidade (**conforme modelo Anexo V**);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

6.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração (**conforme Anexo VI**) Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, no seu art. 43.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Salienta-se que o Documento Fiscal ou os Documentos Fiscais **deverão ser apresentados mesmo que estejam vencidos**. Conforme a Lei é permitida a Microempresa reapresentar os documentos corrigidos, **mas não anexá-los após o certame**. Portanto, a microempresa ou EPP que não apresentar os documentos serão eliminadas do certame, porém as que apresentarem estes documentos mesmo que vencidos ou com restrição, podem apresentá-los no prazo determinado.

7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Não ocorrendo à contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.1 Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

8.2 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.3 Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto os exigidos nesta licitação.

8.4 Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).

8.5 Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

8.6 Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

8.7 Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.

8.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).

8.9 Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

8.10 Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

8.11 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8.12 As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.

8.13 As Cooperativas deverão ter ciência do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 78/2008, disponíveis na Prefeitura Municipal a pedido do interessado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **MENOR PREÇO** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.
- 9.12. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.13. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 9.15. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 9.16. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 9.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 9.18. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03(três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.5. Os recursos deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

13.1.1 As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

13.1.2 A Ata Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

13.2 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

13.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.3.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

13.5 Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

13.7 Na Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe com o Fornecedor.

13.8 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

13.9 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração;

15.1.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

15.2 O objeto licitado não sofrerá reajuste.

15.3 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

16. DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

16.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA RESCISÃO:

17.1 A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo de no **máximo 24(vinte e quatro) horas após solicitação** através de **PEDIDO**, na Secretaria Municipal de Obras, localizada no seguinte endereço: **Rua Nicolau Copérnico, s/nº de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30, devendo ser expedida a nota fiscal. Os materiais serão adquiridos parceladamente conforme a necessidade dos mesmos.**

18.1.4 Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

18.1.5 Arcar com as despesas de carga e descarga de frete referente às entregas dos produtos, independente do valor do pedido.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "15" deste edital.

19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

20. DA VIGÊNCIA:

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

20.1.1 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a **não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constarem sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 10.520 e 8.666.

21.3 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.4 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.5 As impugnações a serem apresentadas a este Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe. Em nenhuma hipótese será aceito recursos através de e-mail, Fax, correio ou Transportadora, pelo motivo de que os mesmos deverão ser protocolados para terem validade jurídica.

21.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.7 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados por servidor da Administração, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

22. DOS ANEXOS:

22.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens com o valor de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração não emprega Menor;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração para habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Porte Empresarial.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente. O edital poderá se acessado no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br, link licitações

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, em 19 de Junho de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO
(C/VALOR DE REFERÊNCIA)

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,0000 UN	ABRAÇADEIRA C/ ROSCA S/ FIM 9 MM Valor de Referência: 0,6200	_____	_____
2	50,0000 UN	ADAPTADOR C/ FLANGE E BORRACHA 25 mm Valor de Referência: 14,9000	_____	_____
3	50,0000 KG	ARAME GALVANIZADO EM KG Valor de Referência: 19,4000	_____	_____
4	50,0000 KG	ARAME (QUEIMADO) 18 EM KG RECOZIDO Valor de Referência: 12,2500	_____	_____
5	10,0000 UN	ARCO PARA SERRA FIXO Valor de Referência: 25,0000	_____	_____
6	300,0000 M3	AREIA (EM METRO CÚBICO) Valor de Referência: 140,0000	_____	_____
7	5,0000 M3	AREIA FINA Valor de Referência: 175,0000	_____	_____
8	10,0000 UN	ASSENTO SANITÁRIO Valor de Referência: 28,5000	_____	_____
9	10,0000 UN	BACIA P/ BANHEIRO C/ COLUNA Valor de Referência: 156,0000	_____	_____
10	10,0000 UN	BANDEJA DE PINTURA Valor de Referência: 9,4000	_____	_____
11	50,0000 UN	BARRA ROSCADA 3/8 PL Valor de Referência: 15,0000	_____	_____
12	50,0000 UN	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 20 mm Valor de Referência: 46,5000	_____	_____
13	50,0000 UN	BASE PARA REGISTRO GAVETA 25 MM Valor de Referência: 56,5000	_____	_____
14	10.000,0000 UN	BLOCO DE VEDAÇÃO PRÉ MOLDADO 14X19X39 Valor de Referência: 2,7500	_____	_____
15	100,0000 UN	BOIA 20mm OU 25mm Valor de Referência: 13,5000	_____	_____
16	150,0000 UN	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2 PL Valor de Referência: 9,7500	_____	_____
17	50,0000 PA	BOTA DE BORRACHA Valor de Referência: 33,7500	_____	_____
18	200,0000 PA	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO SEM BIQUEIRA EM COURO Valor de Referência: 47,7500	_____	_____
19	1.500,0000 M3	BRITA GRADUADA Material de Granulometria variavel, composta de pó de pedra, pedrisco e brita n°01. Valor de Referência: 75,0000	_____	_____
20	1.000,0000 M³	BRITA N°.01. Valor de Referência: 76,6600	_____	_____
21	300,0000 UN	BUCHA DE POLIETILENO NR 10 Valor de Referência: 0,3200	_____	_____
22	50,0000 UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM Valor de Referência: 1,1200	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

23	50,0000	UN	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA Valor de Referência: 13,5000	_____	_____
24	50,0000	UN	CABO PARA PÁ EM MADEIRA Valor de Referência: 13,5000	_____	_____
25	50,0000	UN	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA Valor de Referência: 18,5000	_____	_____
26	50,0000	UN	CABO P/ ROLO PINTURA 23cm Valor de Referência: 9,1500	_____	_____
27	30,0000	UN	CADEADO 25 MM Valor de Referência: 13,5000	_____	_____
28	20,0000	UN	CADEADO 30MM Valor de Referência: 16,5000	_____	_____
29	500,0000	M3	PEDRISCOS Valor de Referência: 76,6600	_____	_____
30	500,0000	M3	PÓ DE PEDRA Valor de Referência: 85,0000	_____	_____
31	20,0000	UN	CADEADO 45MM Valor de Referência: 30,4000	_____	_____
32	10,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA Valor de Referência: 29,5000	_____	_____
33	300,0000	SC	CAL HIDRATADO 20 KG Valor de Referência: 10,7500	_____	_____
34	300,0000	SC	CAL PARA PINTURA 8 KG Valor de Referência: 10,0000	_____	_____
35	50,0000	SC	CAL VIRGEM 20 KG Valor de Referência: 12,5000	_____	_____
36	20,0000	UN	CANO P/ CAIXA DESCARGA Valor de Referência: 13,9000	_____	_____
37	50,0000	UN	CILINDRO PARA FECHADURA Valor de Referência: 22,5000	_____	_____
38	300,0000	SC	CIMENTO COLA INTERNO 20 KG Valor de Referência: 10,7500	_____	_____
39	1.000,0000	SC	CIMENTO 50 KG CII Valor de Referência: 30,0000	_____	_____
40	50,0000	PC	CINTA LACRE 10CM DE COMPRIMENTO PC C/100 UNIDADES Valor de Referência: 12,9000	_____	_____
41	50,0000	PC	CINTA LACRE 20 CM DE COMPRIMENTO PC C/100 UNIDADES Valor de Referência: 18,5000	_____	_____
42	100,0000	UN	COLA PARA CAL 150 ML Valor de Referência: 2,7500	_____	_____
43	100,0000	UN	COLA PARA CANO 175 G. C/PINCEL. Valor de Referência: 12,5000	_____	_____
44	50,0000	UN	COLA SUPER BONDER 5G Valor de Referência: 8,4000	_____	_____
45	10,0000	UN	COLHER DE PEDREIRO NR 9 Valor de Referência: 20,4000	_____	_____
46	1.000,0000	M	CORDA ALGODÃO P - 10 Valor de Referência: 1,8500	_____	_____
47	1.000,0000	M	CORDA EM ALGODÃO P-04 Valor de Referência: 1,0000	_____	_____
48	500,0000	M	CORDA EM ALGODÃO P-08 Valor de Referência: 1,7000	_____	_____
49	100,0000	KG	CORRENTE DE AÇO 1/8 ELO LONGO Valor de Referência: 25,6000	_____	_____
50	100,0000	UN	DISCO DE CORTE METAL FINO 7" Valor de Referência: 13,5000	_____	_____
51	20,0000	UN	DUREPOXI 100G Valor de Referência: 9,1000	_____	_____
52	5,0000	UN	ENXADÃO C/ CABO Valor de Referência: 70,0000	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

53	100,0000	UN	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM Valor de Referência: 7,7500	_____	_____
54	50,0000	UN	ENXADA c/ CABO Valor de Referência: 31,0000	_____	_____
55	10,0000	UN	ESCOVA DE AÇO C/ CABO Valor de Referência: 8,1500	_____	_____
56	5,0000	UN	ESPÁTULA DE AÇO POLIDO 3" Valor de Referência: 8,4000	_____	_____
57	5,0000	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA Valor de Referência: 3,2500	_____	_____
58	2,0000	UN	ESQUADRO P/ PEDREIRO C/ CABO ALUMINIO Valor de Referência: 26,0000	_____	_____
59	50,0000	UN	FACÃO N° 18 Valor de Referência: 27,5000	_____	_____
60	50,0000	UN	FECHADURA EXTERNA Valor de Referência: 50,0000	_____	_____
61	300,0000	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4/2 MM Valor de Referência: 5,3000	_____	_____
62	100,0000	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 PL Valor de Referência: 18,8500	_____	_____
63	100,0000	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8 PL Valor de Referência: 51,2500	_____	_____
64	100,0000	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2 PL Valor de Referência: 37,5000	_____	_____
65	1.000,0000	MT	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3.0MM Valor de Referência: 2,0000	_____	_____
66	50,0000	UN	FITA CREPE 19X50 Valor de Referência: 7,7500	_____	_____
67	200,0000	UN	FITA VEDA ROSCA COM 50 METROS Valor de Referência: 13,5000	_____	_____
68	100,0000	UN	FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO C/ 200 METROS Valor de Referência: 20,0000	_____	_____
69	10,0000	UN	FOICE C/ CABO Valor de Referência: 40,0000	_____	_____
70	10,0000	KG	GRAMPO P/ CERCA 1X9 Valor de Referência: 11,0000	_____	_____
71	50,0000	UN	JOELHO 90° 32MM ÁGUA Valor de Referência: 4,1000	_____	_____
72	50,0000	UN	JOELHO 90° 40MM ÁGUA Valor de Referência: 8,9000	_____	_____
73	20,0000	UN	JOELHO 90° SOLO./ROSC. BUCHA LATÃO 20MM X1/2 PL Valor de Referência: 7,9000	_____	_____
74	100,0000	UN	JOELHO 90° - 100 MM Valor de Referência: 6,7500	_____	_____
75	50,0000	UN	JOELHO 45° - 100 MM Valor de Referência: 10,0000	_____	_____
76	50,0000	UN	JOELHO 90° 25MM C/ ROSCA Valor de Referência: 2,6000	_____	_____
77	100,0000	UN	JOELHO 90° 20 MM LISO Valor de Referência: 2,2500	_____	_____
78	50,0000	UN	JOELHO 90° 50 MM P/ ÁGUA Valor de Referência: 5,5000	_____	_____
79	50,0000	UN	LIMA CHATA P/ FERRAMENTAS Valor de Referência: 15,5000	_____	_____
80	10,0000	UN	LIMA PARA MOTO SERRA Valor de Referência: 12,5000	_____	_____
81	10,0000	FL	LIXA P/ CONSTRUÇÃO (FOLHA) Valor de Referência: 2,6500	_____	_____
82	5,0000	UN	LONA LEVE 6X4 Valor de Referência: 122,0000	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

83	5.000,0000	M	LONA PRETA 150 mm Valor de Referência: 1,7500	_____	_____
84	100,0000	UN	LUVA 40MM ÁGUA Valor de Referência: 6,4000	_____	_____
85	20,0000	UN	LUVA SOLD/ROSCA BUCHA LATÃO 20/25MM Valor de Referência: 3,5000	_____	_____
86	50,0000	UN	LUVA DE ÁGUA 50MM Valor de Referência: 7,4000	_____	_____
87	200,0000	PA	LUVA PIGMENTADA ALGODÃO Valor de Referência: 9,0000	_____	_____
88	300,0000	PA	LUVA SEGMENTADA (VERDE) Valor de Referência: 18,9000	_____	_____
89	100,0000	UN	LUVA ESGOTO 100MM Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
90	20,0000	UN	LUVA 20 MM C/ ROSCA Valor de Referência: 3,2500	_____	_____
91	50,0000	UN	LUVA 32MM Valor de Referência: 3,7500	_____	_____
92	50,0000	UN	luva 20 mm S/ ROSCA Valor de Referência: 2,2500	_____	_____
93	50,0000	UN	Luva 25 mm LISA Valor de Referência: 2,7500	_____	_____
94	94,0000	MT	MANGA P/ ESGUICHO FLEXÍVEL Valor de Referência: 3,9000	_____	_____
95	500,0000	M	MANGUEIRA 3/4 X 2,5 mm Valor de Referência: 2,4100	_____	_____
96	10,0000	UN	MARTELO C/ CABO DE MADEIRA 27MM Valor de Referência: 35,0000	_____	_____
97	10,0000	KG	MASSA DE CALAFETAR 350GR Valor de Referência: 14,0000	_____	_____
98	50,0000	UN	NIPEL ROSCÁVEL 1/2 PL Valor de Referência: 1,5000	_____	_____
99	100,0000	UN	OCULOS DE PROTETOR TIPO ÁGUA (INCOLOR OU ESCURO) Valor de Referência: 9,0000	_____	_____
100	50,0000	UN	PA DE CORTE C/ CABO QUADRADA Valor de Referência: 30,5000	_____	_____
101	1.000,0000	M²	PEDRA IRREGULAR PARA CALÇAMENTO Valor de Referência: 11,0000	_____	_____
102	10,0000	UN	PICARETA Valor de Referência: 48,0000	_____	_____
103	20,0000	UN	PINCEL 3" Valor de Referência: 12,0000	_____	_____
104	10,0000	UN	PINCEL 2,5" Valor de Referência: 9,1000	_____	_____
105	30,0000	UN	PORTA DE MADEIRA INTERNA SEMI-OCA Valor de Referência: 250,0000	_____	_____
106	50,0000	KG	PREGO 17X27 Valor de Referência: 9,7500	_____	_____
107	50,0000	KG	PREGO 18X30 Valor de Referência: 9,7500	_____	_____
108	50,0000	KG	PREGO 19X39 Valor de Referência: 9,7500	_____	_____
109	50,0000	KG	PREGO 25/72 Valor de Referência: 12,2500	_____	_____
110	20,0000	KG	PREGO TELHEIRO 18X30 1 KG Valor de Referência: 17,5000	_____	_____
111	50,0000	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG Valor de Referência: 7,5000	_____	_____
112	50,0000	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR Valor de Referência: 15,0000	_____	_____
113	50,0000	UN	PROTETOR SOLAR UVA/UVB, FPS 30 FRASCO	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

C/200 ML
Valor de Referência: 10,2500

114	2.000,0000	M3	Rachão (pedra de mão) MATERIAL COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 150 MM. Valor de Referência: 63,5000	_____	_____
115	50,0000	UN	REGISTRO ESFERA 20 MM SOLDÁVEL Valor de Referência: 12,4000	_____	_____
116	50,0000	UN	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL Valor de Referência: 16,0000	_____	_____
117	50,0000	UN	REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL Valor de Referência: 26,0000	_____	_____
118	10,0000	UN	REGULADOR DE GÁS Valor de Referência: 31,5000	_____	_____
119	10,0000	UN	ROLO 9CM COM CABO Valor de Referência: 12,5000	_____	_____
120	20,0000	UN	ROLO DE LÃ 23CM Valor de Referência: 16,0000	_____	_____
121	10,0000	UN	ROLO P/ PINTURA ESPUMA Valor de Referência: 9,5000	_____	_____
122	20,0000	UN	ROLO P/ PINTURA LÃ Valor de Referência: 13,5000	_____	_____
123	100,0000	UN	SERRINHA P/ FERRO LÂMINA Valor de Referência: 6,9000	_____	_____
124	20,0000	UN	SIFÃO SANFONADO SIMPLES Valor de Referência: 9,4000	_____	_____
125	50,0000	UN	SIFÃO SANFONADO 1,5 METROS Valor de Referência: 15,5000	_____	_____
126	50,0000	UN	SILICONE INCOLOR 280 G Valor de Referência: 19,0000	_____	_____
127	50,0000	UN	SOLVENTE 5 LT Valor de Referência: 63,0000	_____	_____
128	50,0000	UN	TAMPÃO 20MM ROSCÁVEL Valor de Referência: 1,5000	_____	_____
129	50,0000	UN	TAMPÃO 20MM SOLDÁVEL Valor de Referência: 1,2500	_____	_____
130	50,0000	UN	TEE 40MM P/ ÁGUA Valor de Referência: 7,0000	_____	_____
131	100,0000	UN	TEE 32 MM Valor de Referência: 5,5000	_____	_____
132	100,0000	UN	TEE 50 MM P/ ÁGUA Valor de Referência: 8,1000	_____	_____
133	20,0000	UN	TEE 20MM C/ ROSCA Valor de Referência: 2,4000	_____	_____
134	1.000,0000	UN	TELHA 2,44X0,50 4 MM Valor de Referência: 13,9000	_____	_____
135	1.000,0000	UN	TELHA 3,00 X 0,50 4MM Valor de Referência: 22,0000	_____	_____
136	1.000,0000	UN	TELHA 3,00 X 1,00 6 MM Valor de Referência: 55,0000	_____	_____
137	1.000,0000	UN	TELHA 2,44X1,00 6 MM Valor de Referência: 43,0000	_____	_____
138	10.000,0000	UN	TIJOLOS 06 FUROS 9X14X24 Valor de Referência: 0,7200	_____	_____
139	10.000,0000	UN	TIJOLOS MACIÇOS 2 FUROS Valor de Referência: 0,7500	_____	_____
140	10,0000	UN	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO Valor de Referência: 66,5000	_____	_____
141	100,0000	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM (PRETA) Valor de Referência: 3,7500	_____	_____
142	10,0000	UN	TRENA 05 METROS Valor de Referência: 16,0000	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

143	50,0000 UN	TRINCHA C/ CABO Valor de Referência: 7,4000	_____	_____
144	50,0000 MT	TRILHO P/ CORTINA DUPLA Valor de Referência: 7,4000	_____	_____
145	600,0000 MT	TUBO DE ÁGUA 20MM Valor de Referência: 14,9000	_____	_____
146	600,0000 MT	TUBO DE ÁGUA 25MM Valor de Referência: 17,9000	_____	_____
147	600,0000 MT	TUBO PVC ÁGUA 40MM Valor de Referência: 56,0000	_____	_____
148	600,0000 MT	TUBO EM PVC ÁGUA 50mm Valor de Referência: 68,5000	_____	_____
149	600,0000 MT	TUBO ESGOTO 150 MM Valor de Referência: 150,0000	_____	_____
150	600,0000 MT	TUBO ESGOTO 40MM Valor de Referência: 29,5000	_____	_____
151	600,0000 MT	TUBO PVC ÁGUA 32 MM Valor de Referência: 42,0000	_____	_____
152	600,0000 MT	TUBO PARA ESGOTO 100 MM Valor de Referência: 54,5000	_____	_____
153	600,0000 MT	TUBO PARA ESGOTO 200 MM Valor de Referência: 252,5000	_____	_____
154	10,0000 UN	VASO SANITÁRIO Valor de Referência: 122,5000	_____	_____
155	50,0000 UN	VASSOURA DE GRAMA PLÁSTICA C/ CABO Valor de Referência: 18,5000	_____	_____
156	20,0000 UN	VASSOURA DE GRAMA ARAME C/ CABO Valor de Referência: 29,5000	_____	_____
157	10,0000 PC	XADREZ EM PÓ 500GR Valor de Referência: 17,0000	_____	_____
158	700,0000 UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53X1,10M Valor de Referência: 29,5000	_____	_____
159	900,0000 UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44X1,10M Valor de Referência: 44,0000	_____	_____
160	200,0000 UN	TELHA FIBROCIMENTO 6mm 3,66X1,10M Valor de Referência: 54,5000	_____	_____
161	1.250,0000 UN	GUIA DE 0,15X5,40M Valor de Referência: 25,0000	_____	_____
162	500,0000 M	BARROTE DE 5 X 5 CM Valor de Referência: 23,0000	_____	_____
163	4.000,0000 UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" Valor de Referência: 1,3500	_____	_____
164	400,0000 UN	CUMEEIRA NORMAL FIBROCIMENTO 6 MM Valor de Referência: 28,5000	_____	_____

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme o edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

_____ em _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 008/17, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____ em _____ de _____ de 2017

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital.

_____ em _____ de _____ de 2017

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 2017

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado
de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas
condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e
consideração.

_____ em _____ de _____ de 2017

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/17

Aos ... dias do mês de do ano de 2017, autorizado pelo ato do processo de Pregão Presencial nº 008/17 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 68/17, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA** inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Centro, na cidade de, representada pelo Sócio Senhor, portador da Carteira de Identidade sob nº, expedida pela e CPF sob nº à saber:

1.1 Descrição:

Item	Unid.	Descrição	Quant. Máxima	Marca	Valor unitário
1	UNID.	ABRAÇADEIRA C/ ROSCA S/ FIM 9mm	100	
2	UNID.	ADAPTADOR C/FLANGE E BORRACHA 25mm	50	
3	KG	ARAME (QUEIMADO) 18 EM KG RECOZIDO	50	
4	
5	

1.2 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 18.1.3 do Edital do Pregão Registro de Preços nº .../17, após solicitado, através de PEDIDO, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Nicolau Copérnico, nº 40 de segunda a sexta feira. Salienta-se que a autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, e os valores da Nota deverão ser exatamente os que constam na presente ata.

1.3 Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

1.4 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, independente do valor do pedido.

1.5 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.6 Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços. O objeto Licitado não sofrerá reajuste.

1.7 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.8 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão de dotação orçamentária de recursos próprios.

1.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.10 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a)** Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
- b)** Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
- c)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- d)** Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e)** A aplicação da multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- f)** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº ..17 – Registro de Preços – Processo Licitatório nº .../17.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pelo Senhor, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata.

Aos dias do mês de de dois mil e dezessete.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal

.....
CNPJ:
Detentora da Ata